



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

Data de instauração: 07/02/2022

Data de chegada: 07/02/2022

Município: Sousa - Paraíba

Notícia de Fato Nº. 046.2022.000348

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por sua representante infra-assinada, como Curador da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos em geral e individuais indisponíveis, conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para tratar da questão da saúde pública de crianças e adolescentes e pleitear judicialmente medicamentos, cirurgias e outros procedimentos para as crianças e adolescentes que deles necessitem e não consigam através da rede pública, desde que de forma fundamentada;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria a partir de reclamação formulada pela Sra. Maria Rodrigues de Moura Maciel, informando que seu filho ARTHUR RODRIGUES MACIEL, criança com 07 (sete) anos de idade, necessita do medicamento

CANABIDIOL, em razão de ser portador do Transtorno do Espectro do Autismo (CID 11 – 6 A02), conforme prescrição médica em anexo.

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de verificar se é caso de atribuição do Ministério Público e se o município fornecerá o medicamento ou se será necessário uma ação, DETERMINANDO para tanto:

- a) O registro do Procedimento Administrativo no Livro competente, existente nesta Promotoria e sua atuação;
- b) Notificação da genitora do paciente a fim de que apresente laudo médico legível e circunstanciado que especifique o tempo de duração do tratamento do infante.

Determino, ainda, a afixação da presente Portaria, pelo prazo de quinze dias, no local de costume, bem como a remessa do extrato da portaria para publicação por meio eletrônico, nos termos do art. 8º, VI, da Resolução 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça, e a remessa de cópia desta Portaria para o Centro de Apoio Operacional da Saúde, conforme o §7º do art. 14 da Resolução 04/2013 do CPJ. Fica designado a Sra. MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA, servidora pública do Ministério Público da Paraíba, lotados nesta Promotoria de Justiça Cumulativa de Sousa, para secretariar este Procedimento Administrativo, nos termos do disposto no art. 8º, inciso V, da Resolução CPJ nº. 04/2013.

Publique-se e Registre-se.

Sousa/PB, data e assinatura eletrônicas.

FERNANDA PETTEREN DE LUCENA
Promotora de Justiça Substituta